

Secretaria-Geral**Despacho n.º 26 144/2007**

Nos termos da alínea e) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 161/2007, de 3 de Maio, compete à Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros assegurar as relações públicas da Presidência do Conselho de Ministros e dos serviços e organismos nela integrados.

Considerando a estrutura matricial da Secretaria-Geral estabelecida no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 161/2007, de 3 de Maio, determino, ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 161/2007, de 3 de Maio, o seguinte:

1 — Constituir a equipa multidisciplinar denominada Relações Públicas e Apoio ao Conselho de Ministros — RPCM.

2 — Designar como chefe da equipa multidisciplinar Relações Públicas e Apoio ao Conselho de Ministros — RPCM a licenciada Luísa Maria Borges, técnica superior de 1.ª classe, pelo prazo de um ano, com estatuto remuneratório equiparado a chefe de divisão.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Outubro de 2007.

25 de Outubro de 2007. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

Despacho n.º 26 145/2007

Nos termos da alínea p) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 161/2007, de 3 de Maio, compete à Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros promover boas práticas de gestão de documentos nos serviços e organismos da Presidência do Conselho de Ministros e proceder à recolha, tratamento, conservação e comunicação dos arquivos que deixem de ser de uso corrente por parte dos organismos produtores.

Considerando a estrutura matricial da Secretaria-Geral estabelecida no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 161/2007, de 3 de Maio, determino, ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 161/2007, de 3 de Maio o seguinte:

1 — Constituir a equipa multidisciplinar denominada Arquivos ARQV.

2 — Designar como chefe da equipa multidisciplinar Arquivos ARQV a licenciada Carla Maria do Rosário Santo, técnica superior de 1.ª classe, com estatuto remuneratório equiparado a chefe de divisão.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Novembro de 2007 e termina a sua vigência a 31 de Dezembro de 2008.

29 de Outubro de 2007. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 26 146/2007

Nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos ou a conceder em 2002 ao Futebol Clube de Vizela, número de identificação de pessoa colectiva 501448802, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional considerados de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

8 de Novembro de 2007. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho n.º 26 147/2007

Nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos

do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2004 ao Futebol Clube de Vizela, número de identificação de pessoa colectiva 501448802, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional considerados de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

8 de Novembro de 2007. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho n.º 26 148/2007

Nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos ou a conceder em 2005 ao Futebol Clube de Vizela, número de identificação de pessoa colectiva 501448802, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional considerados de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

8 de Novembro de 2007. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho n.º 26 149/2007

Nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos ou a conceder em 2006 ao Futebol Clube de Vizela, número de identificação de pessoa colectiva 501448802, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional considerados de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

8 de Novembro de 2007. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Despacho n.º 26 150/2007

O Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, de 16 de Maio, definiram, respectivamente, o enquadramento legal da estrutura orgânica do III Quadro Comunitário de Apoio (QCA III) e as estruturas de gestão daquele Quadro.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, de 16 de Maio, criou ainda, nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, as estruturas de apoio técnico dos órgãos de gestão das Intervenções Operacionais Regionais incluídas no QCA III.

Considerando que, nos termos do n.º 2 do n.º 3.º do anexo III à Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, de 16 de Maio, o licenciado em Engenharia Civil José António Moura de Campos foi nomeado gestor do eixo prioritário «Apoio ao investimento municipal e intermunicipal», da Intervenção Operacional Regional de Lis-

boa e Vale do Tejo, tendo exercido essas funções até 1 de Novembro de 2005, momento em que foi nomeado vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT);

Considerando que o ora nomeado cessou as funções de vice-presidente da CCDR-LVT em 30 de Abril de 2007;

Considerando que o Programa Operacional Regional de Lisboa e Vale do Tejo (QCA III) atravessa uma fase decisiva com a conclusão das aprovações e, particularmente, o seu encerramento e relatório final, até 2008;

Considerando que se encontra vago o cargo de gestor do eixo prioritário «Apoio ao investimento municipal e intermunicipal», da Intervenção Operacional Regional de Lisboa e Vale do Tejo;

Considerando que a formação académica e a experiência e o mérito desenvolvido pelo nomeado, quer no âmbito do QCA II quer no do QCA III, designadamente no exercício do cargo em apreço, evidenciam a existência de aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respectivas funções, conforme atesta o currículo do ora nomeado publicado em anexo ao presente despacho;

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, na redacção dada pelo artigo 7.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determina-se:

1 — É nomeado para o cargo de gestor do eixo prioritário «Apoio ao investimento municipal e intermunicipal», da Intervenção Operacional Regional de Lisboa e Vale do Tejo o licenciado em Engenharia Civil José António Moura de Campos, ao qual é atribuído o estatuto remuneratório correspondente a cargo de direcção superior do 2.º grau, incluindo o abono de despesas de representação, com um acréscimo de montante equivalente a 30 % do total desses valores, de acordo com o n.º 2 do n.º 3.º do anexo III à Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, de 16 de Maio.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2007.

26 de Outubro de 2007. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

ANEXO

Currículo (resumido)

1 — Dados pessoais:

Nome — José António Moura de Campos.
Naturalidade — Lisboa, 23 de Abril de 1953.

2 — Grau académico — licenciatura em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico.

3 — Principais funções e actividades profissionais:

Vice-presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo — de Setembro de 2004 a 30 de Abril de 2007;
Responsável pela área da administração geral — recursos humanos, recursos financeiros e património e de gestão dos fundos estruturais no âmbito do eixo prioritário n.º 1, «Apoio a investimentos de interesse municipal e intermunicipal», do Programa Operacional da Região de Lisboa e Vale do Tejo;

Gestor do eixo prioritário n.º 1, «Apoio a investimentos de interesse municipal e intermunicipal», do Programa Operacional da Região de Lisboa e Vale do Tejo, de Abril de 2000 a Outubro de 2005;

Gestor do Programa Operacional da Região de Lisboa e Vale do Tejo do QCA II (1994-1999) — de Abril de 1994 a Abril de 2000;

Presidente da comissão de acompanhamento do Plano Director Municipal de Alenquer;

Presidente da comissão de acompanhamento do Plano Director Municipal de Arruda dos Vinhos;

Presidente da comissão de acompanhamento do Plano Director Municipal de Azambuja;

Director do Gabinete de Apoio Técnico aos municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos e Azambuja — de Maio de 1984 a Março de 1994;

Técnico superior da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, em regime de requisição — Dezembro de 1982;

Técnico superior da Direcção-Geral do Saneamento Básico desde Outubro de 1977;

Técnico superior da Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos desde Outubro de 1974.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.

Aviso n.º 22 356/2007

Concurso interno de acesso misto para o provimento de seis lugares na categoria de técnico superior principal, da carreira técnica superior

1 — Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 6 de Agosto de 2007 da vice-presidente do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD), Inês Rosa, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto com vista ao provimento de seis lugares na categoria de técnico superior principal, da carreira técnica superior, de dotação global, do quadro de pessoal do ex-Instituto da Cooperação Portuguesa (ex-ICP), aprovado pela Portaria n.º 343/98, de 5 de Junho.

2 — Tendo sido aberto o procedimento previsto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, decorrido o prazo, não foram apresentadas quaisquer candidaturas, pelo que tal procedimento ficou deserto.

3 — Lugares e áreas funcionais — nos termos dos artigos 6.º, n.º 4, alínea c), e 8.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, foram fixadas as seguintes quotas:

Quota A — cinco lugares a preencher por funcionários do quadro de pessoal do ex-ICP;

Quota B — um lugar destinado a funcionários pertencentes a quadros de pessoal de outros organismos da Administração Pública, para o exercício de funções na área financeira, designadamente em matéria de orçamento, promoção e análise de elementos conducentes à elaboração de planos e relatórios, bem como utilização de instrumentos de gestão previsional e análise financeira.

4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Março, a oferta de emprego a que respeita o concurso será registada na bolsa de emprego público até ao prazo limite de dois dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 — Nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março:

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

6 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o provimento dos lugares mencionados, caducando com o respectivo preenchimento.

7 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril;
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio;
Lei n.º 10/2004, de 22 de Março;
Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;
Lei n.º 15/2006, de 26 de Abril.

8 — Remuneração, local e condições de trabalho — as funções serão exercidas nas instalações do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, em Lisboa, sendo as condições, remuneração e demais regalias sociais as genericamente aplicáveis aos funcionários da administração central, designadamente nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

9 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

9.1 — Requisitos gerais — constituem requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.